



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**

99-655 - Faxinalzinho - RS.

**" LEI Nº165/91 "**

**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
CR\$15.750.000,00 (QUINZE MILHÕES, SE-  
TECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS )  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 15.750.000,00 ( quinze milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para atender despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO:** - Secretaria da Educação e Cultura

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** Núcleo de serv.Diversos "Educação Pré Escolar "

3111.08-Pessoal Civil.....	Cr\$ 1.035.000,00	0605.0841192.050
3120.08-Mat.de Consumo.....	Cr\$ 1.715.000,00	0605.0841192.050
3131.08-Remun.de Serv.Pessoais..	Cr\$ 1.000.000,00	0605.0841192.050
4110.08-Obras e instalações.....	Cr\$ 4.000.000,00	0605.0841191.035
4120.08-Equip.e Mat.Permanente..	Cr\$ 1.000.000,00	0605.0841191.036

**ÓRGÃO:-** Secretaria da Educação e Cultura

**UNID.ORÇAMENTÁRIA:-** Núcleo de serv.Diversos " Educação Especial"

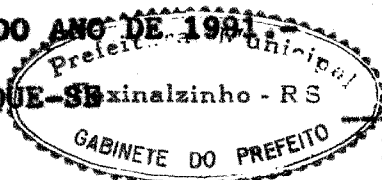
3120.08-Mat. de Consumo.....	Cr\$ 4.000.000,00	0606.08492522.051
3131.08-Remun.de Serv. Pessoais.	Cr\$ 1.500.000,00	0606.08492522.051
3132.08-Outros serv. e encargos.	Cr\$ 1.500.000,00	0606.08492522.051

**Art.2º** - Para a cobertura das despesas decorrentes da Presente Lei, será utilizada a provável arrecadação a maior do presente exercício financeiro.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrária a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1991**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** Faxinalzinho - RS



**LUIZ CONCI**

PREFEITO MUNICIPAL